



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

PROJETO DE LEI N° 078/2019.

DE 21 DE OUTUBRO DE 2019

**ALTERA ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE BIÓLOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Art. 1º** O cargo de Biólogo, previsto no art. 6º, Anexo I, da Lei municipal 719/90, no que tange as atribuições e carga horária, passa a vigorar com as alterações, no respectivo Anexo.

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições atinentes ao cargo, em especial, o Padrão e o vencimento básico do cargo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em 21 de outubro de 2019.

**MARCIANO RAVANELLO**  
Prefeito Municipal

**ALTEMAR RECH**  
Secretário da Administração,  
Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

**ANEXO I (art. 6º)**

**CATEGORIA FUNCIONAL: BIÓLOGO**  
**PADRÃO DE VENCIMENTO: 18**  
**ATRIBUIÇÕES**

- a) **Descrição Sintética:** Realizar trabalhos científicos de pesquisas, estudos e orientação nas diversas áreas das Ciências Biológicas.
- b) **Descrição Analítica:** Formular e elaborar estudos, projetos ou pesquisas científicas, básicas e aplicadas, nos vários setores da Biologia ou a ela ligadas, bem como as que se relacionem à preservação, saneamento e melhoramento do meio ambiente, assim como a fauna e a flora; orientar, dirigir, assessorar e prestar consultoria aos demais órgãos ou departamentos municipais, no âmbito de sua especialidade; verificar as condições das espécies vegetais dos parques e jardins; propor e orientar o uso consciente e sustentável dos recursos naturais, visando a defesa e o equilíbrio do meio ambiente; propor e orientar a adequação de espécimes da fauna e ou flora ao ecossistema do meio urbano; proceder levantamento das espécies vegetais existentes na arborização pública na cidade; propor e orientar espécies mais adequadas ao repovoamento e reflorestamentos; elaborar e auxiliar na implantação de projetos de proteção e educação ambiental e sanitária; realizar o licenciamento ambiental e florestal e auxiliar e acompanhar a fiscalização ambiental e sanitária; executar tarefas afins relacionadas à profissão (inclusive as previstas no regulamento do Conselho profissional).

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: carga horária semanal de 30 horas  
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a) Idade Mínima 18 anos  
b) Instrução: Ensino Superior completo;  
c) Habilitação: Especifica para o exercício legal da profissão;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Ilustres Vereadores.

Trata-se de Projeto de Lei que visa alterar as funções do cargo de Biólogo, agregando além de outras funções inerentes do cargo, também as atribuições de auxiliar e acompanhar a fiscalização ambiental e sanitária no Município.

A funções típicas do cargo de Biólogo foram preservadas; até porque não se trata de uma alteração de cargo público. Porém, outras atividades compatíveis com o cargo, foram inseridas; em especial, o auxílio e acompanhamento da atividade de fiscalização ambiental e vigilância sanitária, além da orientação e assessoramento aos demais órgãos ou departamentos municipais em questões ambientais e sanitárias.

As atribuições até então descritas no cargo, eram vagas e indefinidas, o que motivou as alterações, para melhor definir as funções do servidor em consonância com o cargo e com as necessidades do município, além de preservar a segurança jurídica do próprio servidor.

A exemplo da maioria dos cargos de nível superior, exceto aqueles onde a lei exige 40 (quarenta) horas semanais, por questões de isonomia, optou-se também pela redução da carga horária, para 30 (trinta) semanais, sem redução nos vencimentos, em atenção ao princípio constitucional da irredutibilidade dos vencimentos.

Com estas justificativas, requer seja aprovado o presente Projeto de Lei.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE**, em 21 de outubro de 2019.

  
**MARCIANO RAVANELLO**  
Prefeito Municipal

  
**ALTEMAR RECH**  
Secretário da Administração,  
Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo